

ATA DA 114^a. SESSÃO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1946.
 PRESIDÊNCIA DO EXMº SNR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixaram de comparecer os Exmºs Srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado, e Brigadeiro Amilcar V. Pederneiras, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 4 do corrente:

N. 15.121 - R.G. do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Ireno Fontela da Silva, taifeiro, absolvido do crime previsto no art. 121 do C.P.M.- Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade do processo; de-meritis - o Tribunal resolveu, pelo voto de desempate, dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado à pena de 4 anos de reclusão, pelo crime previsto no artº 181, § 1º, do C.P.M., contra os votos dos srs. Ministros Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Dr. Vaz de Mello, que o condenavam a 6 anos de reclusão, como incursão na sanção do artº 181 do referido Código.

.....

Foram, em seguida, relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

N. 3.074 - Minas Gerais.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a.R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que rejeitou a denúncia contra o Dr. Carlos Infante Vieira.- O Tribunal resolveu confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

APELACÕES

N. 15.137 - S. Paulo.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M.- Apelado: Marcial Ferreira, civil, absolvido do crime previsto no art. 181, §§ 3º e 4º, c/c o art. 314 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

N. 15.149 - R.G. do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: Severino Miri - ex-soldado, absolvido dos crimes previstos nos arts. 150 e 152 do C.P.M. de 1891.- Julgamento em sessão secreta.

- N. 15.155 - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelante: João Horn, m.n. 2a. clas, condenado a 13 meses de detenção, ex-vi do art. 141 do C.P.M.- Apelado:O Cons. de Just. da 2a. Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra os votos dos srs. Ministros Alm. Alvaro de Vasconcellos e Gen. Ary Pires, que condenavam o acusado a 8 meses e Dr. Bocayuva Cunha, que o condenava a 4 meses, pelo crime do art. 227 do C.P.M.
- N. 14.735 - (Embargos)- C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: Amorino João Guerreiro, 2º ten. R/2, do Regimento Sampaio, condenado como incursão na sanção do art. 198, preambulo, do Código Penal Militar, combinado com o § 2º desse artigo, e com o art. 42 do citado código, a 1 ano de prisão.- Embargado:O acordão deste Tribunal, de 2 de agosto de 1946.- O Tribunal resolveu, pelo voto de desempate, receber, em parte, os embargos para condenar o embargante a 6 meses de prisão, pelo crime previsto no artº 198 c/c o § 2º, do C.P.M., mantida, porém, a pena acessória de indignidade para o oficialato, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Almte. Azevedo Milanez, Brigº Heitor Várady e Dr. Vaz de Mello, que desprezavam os embargos.
- N. 15.151 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha,- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado:José Rodrigues, sold. do 7º R.I., absolvido do crime previsto no art. 157, § 1º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N. 15.163 - R.G.do Sul.- Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha..- Apelante:Dorcelino Aristimunho, sold. do 1º R.C.M., condenado no grau mínimo do art. 198, § 4º n. V, c/c o § 2º do mesmo art. do C.P.M.- Apelado:O Cons. de Just. da 3a. Aud. da 3a. Reg. Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, contra o voto do sr. Ministro Dr.Bocayuva Cunha que confirmava a sentença.
- N. 14.485 - (Embargos) - C.Fed.- Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Embargante: Waldemar Ramos Pacheco, 2º ten. reserva, condenado como incursão no art. 207 do C.P.M. e julgado indigno do oficialato.- Embargado:O acordão deste Tribunal, de 3 de julho de 1946.- Despresaram-se os embargos, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

- N. 294 -Pernambuco.- Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. O Sr. Dr. Auditor Corregedor em ofício n. 226, solicita correição no inquérito policial militar em que é indiciado o soldado João Francisco Ribeiro, do C.P.O.R. da 7a. R.M., procedente da Auditoria da mesma Região.- O Tribunal resolveu julgar procedente a correição parcial, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recurso criminal n.3.067; apelações ns. 15.153 - 15.159 e 15165.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Francisco Pedro
Ministro Presidente.